

PORTARIA Nº 097/2026

Institui Comissão Especial para apuração de fatos relacionados à atuação da Advocacia perante a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Uberlândia/MG.

O PRESIDENTE DA 13ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever institucional da Ordem dos Advogados do Brasil de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito e os direitos e prerrogativas da advocacia;

CONSIDERANDO os relatos apresentados pela advocacia local acerca de atrasos na realização de audiências perante a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Uberlândia/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias destes fatos relatados, bem como seus eventuais reflexos no exercício da advocacia e na garantia dos direitos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a existência de diversos ofícios encaminhados pelo Juízo daquela Vara à OAB, nos quais se noticiam a não apresentação de alegações finais e de abandono de ato processual em determinados processos no período de 2025 a 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para apurar os fatos relatados acerca das condições de exercício da advocacia perante a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Uberlândia/MG, especialmente os atrasos na realização de audiências e as circunstâncias das ocorrências comunicadas pelo Juízo à OAB, bem como suas eventuais repercussões sobre a ampla defesa, o contraditório e as prerrogativas profissionais.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes advogados e advogadas:

- I – Marco Túlio Bosque – Cargo: Presidente**
- II – Luciana Bernardelli – Cargo: Secretária**
- III – Antônio José Franco de Souza Pêcego – Cargo: Membro**
- IV – Rodrigo Santana Assunção – Cargo: Membro**
- V- Orleindo do Nascimento – Cargo: Membro**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Levantar e analisar os relatos apresentados pela advocacia local acerca dos fatos relacionados a atuação da Advocacia perante a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Uberlândia/MG;

II – Verificar as circunstâncias, a frequência e os eventuais impactos destes fatos relatados e constatados no exercício da atividade profissional;

III – Examinar os ofícios encaminhados pelo Juízo à OAB que noticiam a não apresentação de alegações finais e o suposto abandono de ato processual, apurando o contexto das ocorrências, as justificativas dos profissionais envolvidos e sua eventual relação com as condições de realização das audiências, o exercício da defesa técnica e a proteção das prerrogativas profissionais;

IV – Apurar a existência de possíveis prejuízos ao exercício da defesa técnica e às prerrogativas profissionais dos advogados envolvidos em atos judiciais que participaram naquela Vara;

V – Reunir documentos, registros e demais elementos pertinentes à elucidação dos fatos;

VI – Apresentar relatório circunstanciado à Presidência da Subseção, com as conclusões da apuração e, se for o caso, a indicação das providências institucionais cabíveis.

Parágrafo único. A atuação da Comissão terá caráter de apuração institucional e de proteção das prerrogativas profissionais, sem substituir os procedimentos próprios de apuração de responsabilidade disciplinar nem as atribuições dos órgãos competentes.

Art. 4º A Comissão conduzirá seus trabalhos com objetividade e imparcialidade, podendo solicitar informações e documentos, colher esclarecimentos e realizar diligências pertinentes ao objeto desta Portaria, nos limites das atribuições institucionais da OAB, resguardados o sigilo profissional e os demais sigilos legalmente aplicáveis, e fundamentará suas conclusões nos elementos efetivamente apurados.

Art. 5º A Comissão examinará também fatos supervenientes relacionados ao objeto desta Portaria que lhe sejam formalmente encaminhados pela Presidência da Subseção, inclusive aqueles comunicados em novos ofícios expedidos pelo Juízo.

Art. 6º O relatório final deverá ser encaminhado à Presidência da Subseção no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Presidência da Subseção, mediante solicitação fundamentada da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2026.



Luciano de Salles Monteiro

Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG – Uberlândia

Gestão 2025/2027

Luciano de Salles Monteiro

Diretor Presidente

13ª Subseção da OAB/MG